



# Câmara Municipal de Manguoeirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Autógrafo n.º 014/2025

Manguoeirinha, 1º de outubro de 2025.

Exmo. Sr. Leandro Dorini

**Prefeito do Município de Manguoeirinha**

Senhor Prefeito,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que esta Egrégia Câmara Municipal aprovou os seguintes projetos de lei:

(i) Projeto de Lei n.º 051/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que altera o art. 36 da Lei Municipal n.º 2.450, de 14 de abril de 2025, e dá outras providências;

(ii) Projeto de Lei n.º 055/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a abertura, de um crédito adicional no orçamento do exercício corrente;

(iii) Projeto de Lei n.º 056/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a abertura, de um crédito adicional no orçamento do exercício corrente;


(iv) Projeto de Lei n.º 057/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a abertura, de um crédito adicional no orçamento do exercício corrente;

(v) Projeto de Lei n.º 058/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a abertura, de um crédito adicional no orçamento do exercício corrente;

Sendo assim, encaminho em anexo a redação final das mencionadas proposições, para sanção ou veto, nos termos do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal.

Ao ensejo, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Diogo André Carniel Noll

**Presidente da Câmara Municipal de Manguoeirinha**

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Recebido em: 02/10/25, às 13 h 00 min.



# Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

## PROJETO DE LEI Nº 051/2025

Altera o art. 36 da Lei Municipal nº 2.450, de 14 de abril de 2025, e dá outras providências.

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do artigo 36 da Lei Municipal nº 2.450, de 14 de abril de 2025, acrescidos os §§ 1º e 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 36. As vias urbanas já existentes e pavimentadas permanecerão com a caixa atual, enquanto as novas deverão atender às seguintes dimensões mínimas:*

*I - Vias Arteriais: 21,00m sendo, 15,00m (quinze metros) de faixa de rolamento e 3,00m (três metros) de passeio em cada lado da via.*

*II - Vias Coletoras: 15,00m sendo, 10,00m (dez metros) de faixa de rolamento com 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de passeio em cada lado da via.*

*III - Vias Locais: 15,00m sendo, 10,00m (dez metros) de faixa de rolamento com 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de passeio em cada lado da via.*

*§ 1º Nas Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS, as vias locais, a critério do órgão municipal de planejamento, poderão ter dimensões inferiores às previstas neste artigo.*

*§ 2º Nas áreas urbanas já consolidadas, em que seja inviável o alargamento, as vias permanecerão com a largura existente.*

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições legais.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangueirinha, primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.



# Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

## PROJETO DE LEI Nº 055/2025

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2025.

**Art. 2º** Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) que servirá para reforço da seguinte dotação orçamentária:

<b>5- Secretária de Administração</b>		
46-44.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$ 85.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 85.000,00</b>

**Art. 3º** Para cobertura do que trata o artigo 2º deste Crédito Especial, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 4063 – Convênio 883/2025 - SECID	R\$ 85.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 85.000,00</b>

**Art. 4º** Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.193, de 15 de julho de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2022/2025.

**Art. 5º** Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.364, de 28 de setembro de 2023, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha, primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.



# Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

## PROJETO DE LEI Nº 056/2025

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2025.

**Art. 2º** Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) que servirá para reforço da seguinte dotação orçamentária:

<b>09-Secretaria de Educação</b>	
154 - 44.90.52.00.00.00.00.4065 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 160.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 160.000,00</b>

**Art. 3º** Para cobertura do que trata o artigo 2º deste Crédito Especial, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 4065 - Convênio 558/2025 - SEAB Implantação de uma Cozinha Escola no município de Mangueirinha	R\$ 160.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 160.000,00</b>

**Art. 4º** Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.193, de 15 de julho de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2022/2025.

**Art. 5º** Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.364, de 28 de setembro de 2023, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha, primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.



# Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

## PROJETO DE LEI Nº 057/2025

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2025.

**Art. 2º** Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) que servirá para reforço da seguinte dotação orçamentária:

<b>16- Secretária de Política as Mulheres</b>	
474 - 33.90.39.00.00.00.4064 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 86.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 86.400,00</b>

**Art. 3º** Para cobertura do que trata o artigo 2º deste Crédito Especial, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 4064 - Convênio 352/2025 - SETU - Fomento Turismo Clubes de Mães	R\$ 86.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 86.400,00</b>

**Art. 4º** Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.193, de 15 de julho de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2022/2025.

**Art. 5º** Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.364, de 28 de setembro de 2023, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha, primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.



# Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

## PROJETO DE LEI Nº 058/2025

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2025.

**Art. 2º** Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) que servirá para reforço da seguinte dotação orçamentária:

<b>14- Secretária de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer</b>	
426-44.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 90.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 90.000,00</b>

**Art. 3º** Para cobertura do que trata o artigo 2º deste Crédito Especial, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 4062 - Convênio 882/2025 - SECID	R\$ 90.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 90.000,00</b>

**Art. 4º** Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.193, de 15 de julho de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2022/2025.

**Art. 5º** Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.364, de 28 de setembro de 2023, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha, primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.